



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI nº 739/94 - Pontalina-Go., 08 de março de 1994.

"Dispõe sobre a criação de Cargos e Vagas para preenchimento, funcionamento e adequação, da Creche "TIA MARRY" Horta Comunitária e Grupos Abacaxi, Taioba e Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e normas exigências da LOM e Regimento Interno, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados pela presente lei, os cargos e vagas que irão compor a estrutura, organizacional da Creche "TIA MARRY", da Horta Comunitária, dos Grupos das Fazendas Abacaxi, Taioba e da Secretaria Municipal de Saúde, aproveitando dentro do possível funcionários do Quadro existente, tudo conforme as disposições seguintes de nome, quantitativos e salários:

1. - CRECHE - "TIA MARRY":

- | | |
|---|------------|
| a.) Coordenadora - Nível III - Comissão | - 01 vaga |
| b.) Cozinheiras - Equivalência referência 01 | - 02 vagas |
| c.) Agente de Limpeza - Equivalência ref. 01 | - 02 " |
| d.) Aux. Enfermeira - Equivalência referência -15 | - 01 vaga |
| e.) Aux. recreação - Equivalência Ref. 01 | - 03 vagas |
| f.) Lavadeira e Passadeira - Equiv. Ref. 01 | - 01 vaga |
| g.) Aux. berçário - Equiv. referência 01 | - 03 vagas |
| h.) Guarda p/predio - Equiv. referência 01 | - 02 vagas |

2.) HORTA COMUNITÁRIA:

- | | |
|---|------------|
| a.) Monitor-Instrutor -equiv. referência 15/20 | - 02 vagas |
| b.) Serviços gerais - braçal - Equiv. referência 01 | - 04 " |
| c.) Motorista -Equiv. referência 20/25 | - 02 " |

3.) GRUPÕES ABACAXI E TAIOBA:

- | | |
|---|------------|
| a.) Professores Rurais - Equiv. referênci 15/18 | - 05 vagas |
| b.) Professor Ed. Física -Equiv. referência 15 | - 01 vaga |
| c.) Motorista ônibus - Equiv. referência 20/25 | - 03 vagas |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

4.) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a.) Técnico em Higiene dental (THD) - Equiv. Nível IV Comissão -
02 vagas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para ocuparem os cargos constante dos nºs das letras "a": 4 e 7; "b": 1 e 3; "c": 1, 2 e 3; "d": 1, deste Artigo, deverão apresentar habilitações específicas em cada área.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de março de 1994.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS N^{os} 738, 739, e 740/94"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber os Autógrafos de Leis, que "Autoriza ao Chefe do Executivo a firmar convênio com a Escola Técnica Federal de Goiás, com a Escola Agrotécnica de Urutaí, e dá outras providências", "Dispõe sobre a criação de Cargos e Vagas para preenchimento, funcionamento e adequação, da Creche "TIA MARRY", Horta Comunitária e Grupos Abacuri, Taieba e Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências", "Dispõe sobre regulamentação de contratações temporárias de Pessoal de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências", emanadas de Projetos de Leis de autoria do Executivo aprovado em Sessões Extraordinárias, pelo presente ato, SANCIONO-AS, passando, destarte, em Leis n^{os} 738, 739 e 740/94 de 08 de março de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás,
aos 08 dias do mês de março de 1.994.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.